



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1226/2014

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UMA FRAÇÃO DE TERRAS, PARA AMPLIAR A PROPRIEDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RODRIGUES ALVES NA LOCALIDADE DE BOA VISTA.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável uma área de terras, no valor de onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos (R\$-11.497,10), que servirá para a ampliação da propriedade do município no local onde atualmente funciona a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigues Alves na localidade de Boa Vista.

Parágrafo Único – A fração de terras objeto do *caput* pertence ao casal de Ernani André Pfeifer e possui a área superficial de 1.132,72m², conforme mapa, memorial descritivo e RRT/CAU(RS), que integram a proposição.

Art. 2º A despesa decorrente dessa Lei, será coberta com recursos previstos na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
06 DE MAIO DE 2014.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal